PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito LEI N° 3096 DE 26 DE JUNHO DE 2014. DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS EM IMÓVEIS QUE NÃO POSSUAM COLETA REGULAR DE LIXO POR ESTAREM AFASTADOS DO CENTRO URBANO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todo imóvel, que não possua coleta regular de lixo por estar afastado do centro urbano, deverá possuir em frente ou dentro da propriedade, em local acessível, uma lixeira

que comporte toda a quantidade de resíduos produzidos. § 1º A lixeira deverá ter a altura mínima de 1 metro, e máxima de 1 metro e 50 centímetros do chão, a fim de evitar o acesso de animais.

Art. 2º Todo o lixo produzido no imóvel deve ser acondicionado em sacos plásticos

§ 1º VETADO

Art. 3º O Executivo poderá exigir a troca de lixeiras que apresentem más condições.

Art. 4º O descumprimento da norma prevista no dispositivo anterior sujeitará o infrator às

seguintes penalidades:
I- quando se tratar de residência unifamiliar a multa corresponderá a M1 do Anexo I do Código Tributário Municipal, reajustada em 50% a cada reincidência;

II- quando se tratar de condomínios ou prédios multifamiliares, a multa corresponderá a M5 do Anexo I do Código Tributário Municipal, reajustada em 50% a cada uma reincidência;

III- quando se tratar de comércio e indústria, a multa corresponderá a M10 do Anexo I do Código Tributário Municipal, reajustada em 50% a cada uma reincidência.

Art. 5°. VETADO

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação Prefettura Municipal de Niterói, 26 de junho de 2014. Rodrigo Neves - Prefeito

(PROJETO DE LEI Nº. 113/2013 - Autor: Emanuel Rocha) OMITIDO NO D.O. DO DIA 27 DE JUNHO DE 2014.

LELN° 3097 DE 02 DE JUI HO DE 2014

LEI N 3097 DE 02 DE 3014N DE 2014. DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AMPLA DIVULGAÇÃO DOS RISCOS NA UTILIZAÇÃO DAS ESCADAS ROLANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI Decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais que possuam escadas rolantes, obrigados a disponibilizarem placas ou painéis que alertem amplamente sobre os riscos do uso indevido das escadas rolantes;

Art. 2º A desobediência ou não observância às disposições da presente Lei Implicará. sucessivamente, nos seguintes procedimentos: Art.3° O não cumprimento desta lei acarretará:

I - advertência:

II - multa no valor equivalente à referência M2, constante do Anexo I, do Código Tributário Municipal;

IIII – multa equivalente ao dobro do valor da anterior, em segunda reincidência; IV – suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento até que se faça sanar a infração.

Art.4º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 02 de julho de 2014.

Rodrigo Neves - Prefeito (PROJETO DE LEI Nº. 156/2013 - Autor: Pastor Ronaldo) OMITIDO NO D.O. DO DIA 03 DE JULHO DE 2014.

LEI N° 3098 DE 02 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos conhecidos como pet shops e similares a realizarem serviços de estética, banho e tosa de forma pública e visível aos consumidores

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos conhecidos como pet shops e similares obrigados realizarem os serviços de estética, banho e tosa de forma pública e visível aos consumidores, como vidros transparentes e bancadas.

Art. 2º Os estabelecimentos mencionados nesta lei ficam obrigados a permitirem todo e

qualquer consumidor a visitação de suas dependências onde sejam realizados os serviços mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Os estabelecimentos mencionados nesta lei ficam obrigados a fixar, no mínimo,

uma placa em local apropriado de material plástico ou metálico, com área mínima de 1/16 metros quadrados, com a frase: "De acordo com esta lei, fica franqueado o acesso às dependências deste local".

Art. 4º O descumprimento de qualquer norma prevista nesta lei sujeitará o infrator à penalidade de multa no valor correspondente a M20 do Anexo I do Código Tributário Municipal na primeira autuação, sendo o dobro em caso de reincidência cumulada a cassação do alvará de funcionamento, após a instauração de processo administrativo.

Parágrafo único. O estabelecimento que tiver o alvará de funcionamento cassado devido ao ato ilícito praticado fica proibido de obter nova autorização para o mesmo ramo de atividade pelo período de 3 (três) meses.

Art. 5º O Poder Executivo definirá o órgão competente para proceder a fiscalização.

Art. 6º Os estabelecimentos terão o prazo de 120 (cento e vinte dias) para se adequarem

às normas previstas nesta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Prefeitura Municipal de Niterói, 02 de julho de 2014.

Rodrigo Neves - Prefeito

(PROJETO DE LEI Nº. 115/2013 - Autor: Emanuel Rocha)
OMITIDO NO D.O. DO DIA 03 DE JULHO DE 2014.

LEI N° 3099 DE 02 DE JULHO DE 2014.

LEI Nº 3099 DE 02 DE JULHO DE 2014.

DETERMINA A INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE NOS BALCÕES UTILIZADOS PARA EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS CONSUMIDOS NO SISTEMA DE AUTO SERVIÇO OU "SELF-SERVICE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os restaurantes, Bufés (Buffets) e demais estabelecimentos comerciais similares que sirvam refeições ao consumidor na forma de auto serviço ou "self-service", em suas dependências ou em outro local contratado, ainda que em evento reservado ou de acesso restrito, obrigados a instalarem uma proteção de material transparente, resistente e atóxico acima dos balcões ou mesas onde os alimentos são servidos e expostos, sejam alimentos quentes ou frios, a fim de garantir a higiene do produto mesmo diante do seu manuseio pelos consumidores ao se servirem.

Parágrafo único. A referida proteção poderá ser de vidro, acrílica ou de outro material que ratagrato dinos. A referencia protega podera ser de vinto, acrima de de cutto materiar que atenda as determinações do caput, devendo ser disposta em altura e largura suficientes para cobrir todos os pratos e alimentos expostos, com espaço suficiente entre a proteção e

o balcão que permita o manuseio sem contaminação dos alimentos ao serem servidos.

Art. 2º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem.

das para se adequarem.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo fiscalizar o cumprimento da presente lei.

Parágrafo único. V E T A D O.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 02 de julho de 2014.

Rodrigo Neves - Prefeito

(PROJETO DE LEI Nº. 168/2013 - Autor: Luiz Carlos Gallo de Freitas) OMITIDO NO D.O. DO DIA 03 DE JULHO DE 2014 OFÍCIO GAB Nº 303/2014

Niterói, 30 de junho de 2014.

Ao Exmo, Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói Vereador <u>Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal</u> Câmara Municipal de Niterói

Cumprimentando-o, acusamos o recebimento do Ofício/AUT/Nº 021/2014/ S.M.D.C.P, referente ao Projeto de Lei nº 168/2013, de autoria do Poder Legislativo, que determina a instalação de proteção transparente nos balcões utilizados para exposição de alimentos consumidos no sistema de auto serviço ou "self servisse"

Ao restituir a via do Autografo, comunico a Vossa Excelência que vetei parcialmente o Projeto de Lei, pelas razões em anexo.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Rodrigo Neves Prefeito

RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 168/2013

Vejo-me instado a vetar parcialmente o projeto de lei apresentado por essa Câmara Municipal, que determina a instalação de proteção transparente nos balcões utilizados para

exposição de alimentos consumidos no sistema de auto serviço ou "self servisse". Conforme se depreende da manifestação da Procuradoria Geral do Município, o projeto de lei em comento, no parágrafo único do artigo 3º, confere ao Poder Executivo, por ato infralegal, a prerrogativa de estabelecer sanções outras para o descumprimento da medida, o que conflita com o princípio da reserva legal, eis que tais matérias devem ser

previstas em lei formal.

Diante de todo o exposto, em que pese a louvável iniciativa do nobre vereador, o citado parágrafo único do artigo 3º, do projeto de lei em discussão, não pode ser sancionado, haja vista que padece de vício de inconstitucionalidade e legalidade.

Estas, portanto, foram as razões que me levaram a vetar parcialmente o referido projeto de

LEI N° 3100 DE 03 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Legislativo. A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento base dos cargos de provimento efetivo, bem como os comissionados do Poder Legislativo serão reajustados, a partir de 1º de junho de 2014, em 6,5% (seis inteiros e cinco centésimos por cento), de acordo com o Anexo Único.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se aos servidores inativos e aos

pensionistas.

Art. 2°. Os valores do Auxílio Transporte, criado pela Lei nº 775/89, e do Abono Refeição de que trata o artigo 11 do Decreto 7340/96, passam a ser respectivamente, de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) e de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º As despesas decorrentes com o presente Projeto de Lei correrão à conta da verba própria orçamentária. **Art. 4°** Este Projeto de Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogas as

disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, 02 de julho de 2014. Rodrigo Neves - Prefeito

(PROJETO DE LEI Nº. 141/2014 - AUTOR: COMISSÃO EXECUTIVA)

DECRETO N° 11672/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 3071/2013 de 23 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 5.340.098,30 (Cinco milhões, trezentos e quarenta mil, noventa e oito

reais e trinta centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do

Anexo. Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11563, de 16 de janeiro

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 03 DE JULHO DE 2014.

Rodrigo Neves - Prefeito ANEXO AO DECRETO Nº 11672/2014 CRÉDITO SUPLEMENTAR

VALORES (R\$)
COMPENSADO/ CÓDIGOS PROGRAMA DE ÓRGÃO/ SUPLEMENTADO DESPESA FT UNIDADE **TRABALHO** CANCELADO 33909200 100 470.300,00 0927209009013 1083 - NITPRE\ 1672 - FMAS 0812200012136 33903000 668.000,00 1672 - FMAS 0812200012136 44905200 100 1.150.000,00 2543 - FMS 1012200012265 33903700 207 3.046.696,80 4200 - SMARHS 0412200012378 | 33903900 100 5.101.50 1083 - NITPRE 0927209009012 33909200 100 470.300,00 0812200012136 31901303 0812200012136 33504300 1672 - FMAS 100 500 000 00 1672 - FMAS 100 350.000,00 0812200012136 33903000 0812200012136 33903900 1672 - FMAS 100 200 000 00 1672 - FMAS 208 400.000,00 1672 - FMAS 0824300242141 33903900 208 29.000,00 1672 - FMAS 0824300272135 33903000 208 19.000,00 1672 - FMAS 0824400272138 33903000 90.000,00 1672 - FMAS 0824401002137 33903900 100 50.000.00 0824401002139 33903000 0824401002140 33903000 1672 - FMAS 100.000,00 1672 - FMAS 208 30.000.00 0824401002140 33903600 50.000,00 1030200512272 33903900 0412200012378 33903000 2543 - FMS 207 3.046.696,80 4200 - SMARHS 100 5.340.098,30 TOTAL GERAL 5.340.098,30

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL

FONTE 207 - RECURSOS PROVENIENTES DO SUS FONTE 208 - RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portarias

Torna insubsistente a Portaria nº 802/2014, publicada em 03 de julho de 2014 (Portaria 815/2014).

Considera nomeado, a contar de 01/07/17, MARCELO CARNEIRO DE ARAUJO para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Adelcio Leite de Castro Junior, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria 816/2014).

Considera nomeado, a contar de 02/03/14, BRUNO BEZERRA DE MENEZES SOUZA para exercer o cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em vaga da exoneração de Marcelo Bastos Ferreira (Portaria 817/2014).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/07/14, ROBSON PERIERA SOARES do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva (Portaria 818/2014)

Torna insubsistente a Portaria nº 354/2014, publicada em 15 de março de 2014 (Portaria 819/2014).

Corrigenda

Na Portaria 761/2014, publicada em 18/06/14, onde se lê: Janete de Figueiredo torres; Leia-se: Janete de Figueiredo torres Sica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Licença especial não gozada – Indeferido 20/1887/2014 20/1697/2014 20/1698/2014 20/1746/2014 20/1709/2014 20/1699/2014 20/1729/2014 20/1954/2014 20/1989/2014 20/1935/2014 20/1970/2014 20/1749/2014 20/1886/2014 20/1893/2014 20/1714/2014 20/1710/2014 20/1901/2014 Progressão funcional – Deferido 20/1224/2014 20/1282/2014 Licença especial – Indeferido 20/1206/2014 **Licença especial – Deferido** 20/1515/2014 – a contar de 01/08/14 a 27/01/15 Pagamento de férias – Deferido 70/7599/2014 70/7256/2014

Auxilio transporte – Indeferido 20/2676/2013 Férias proporcionais - Indeferido

20/4094/2013

Comissão de Pregão

Processo 180/443/2014 - Tendo em vista o desinteresse de participantes no PREGÃO PRESENCIAL de Nº 017/2014, que seria realizado no dia 03 de julho de 2014 às 15:00 horas, o certame fica considerado DESERTO.

Processo 180/445/2014 - Tendo em vista o desinteresse de participantes no PREGÃO PRESENCIAL de N $^\circ$ 013/2014, que seria realizado no dia 03 de julho de 2014 às 10:30 horas, o certame fica considerado DESERTO.

Processo 180/448/2014 - Tendo em vista o desinteresse de participantes no PREGÃO PRESENCIAL de N $^{\rm o}$ 016/2014, que seria realizado no dia 03 de julho de 2014 às 14:30 horas, o certame fica considerado DESERTO.

Processo 180/450/2014 - Tendo em vista o desinteresse de participantes no PREGÃO PRESENCIAL de N $^{\circ}$ 014/2014, que seria realizado no dia 03 de julho de 2014 às 11:00 horas, o certame fica considerado DESERTO.

Processo 180/452/2014 - Tendo em vista o desinteresse de participantes no PREGÃO PRESENCIAL de N $^{\rm o}$ 015/2014, que seria realizado no dia 03 de julho de 2014 às 14:00 horas, o certame fica considerado DESERTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Ato do Subsecretário Portaria SMU/SSTT nº 284 de 02 de julho de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei

Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º. Proibir o estacionamento do lado esquerdo da via, na Av. Rui Barbosa, entre os nº 1219 e 1231, sentido Largo da Batalha, a partir de 16:00 H até às 21:00 H de todos os dias

Parágrafo único. Excepcionalmente, face a operação Copa do Mundo, nesta 6ª feira, 04 състроиналнение, таке а operação Copa do Mundo, nesta 6ª feira, 04 de julho de 2014, o estacionamento será proibido no local mencionado no "caput" a partir das 12:00 H.

Art. 2º. Fica esclarecido que nos horários de 21:00 H às 16:00 H dos dias úteis e até 12:00 All 2.1 lida estadecido que llos indialos de 21.00 li as incontratos das dies de ale 12.00 li de 14.00 li as incontratos de 21.00 li as incontratos de 21.00

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

EXTRATO Nº 034/2014

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 12/2014; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante SUSAN Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante SUSAN MARINHO MARQUES tendo como interveniente a UNIAN – CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI; **OBJETO**: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **PRAZO**: Seis(06) meses, com início da vigência em 01/08/2014 e término em 01/02/2015; **VALOR ESTIMADO**: R\$ 4.604 (quatro mil seiscentos e quatro reais) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; **VERBA**: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.151220001.2228, Fonte 100; **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria del Utanismo no processo nº 08/00/3205/2012; **DATA DA ASSINATIBA**: Qa de Julho de de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de

EXTRATO Nº 035/2014

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 21/2014; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante JULIA CERQUEIRA CAMARA tendo como interveniente a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR

ESTACIO DE SÁ; OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade: PRAZO: Seis(06) meses, com início da vigência em 01/08/2014 e término em Mobilidade, PRAZO: Seis(06) meses, com micio da vigencia em 01/06/2014 e termino em 01/02/2015; VALOR ESTIMADO: R\$ 4.392,00 (quatro mil trezentos e noventa edis reais) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.151220001.2228, Fonte 100; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de

EXTRATO Nº 036/2014INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 07/2013; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante ALEXSANDRA DA COSTA ANDRADE tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; **OBJETO**: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **PRAZO**: Um (01) mês, com início da vigência em 01/07/2014; **VALOR ESTIMADO**: R\$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; **VERBA**: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.15122001.2228, Fonte 100; **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012: **DATA DA ASSINATIIRS**: 0.2 de Julho de 2014 080/003205/2012; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo de Contrato PMN/SASDH nº085/2014. PARTES: Município de Niterói tendo como gestora a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Vida Light Alimentação e Serviços. **OBJETO**: Serviço de Fornecimento Parcelado e Diário de Alimentação para Casa de Passagem Lizaura Ruas, Casa de Passagem Paulo Freire, Casa da Cidadania Florestan Fernandes, Centro-Pop e Centro-Dia. **PRAZO**: 12 (doze) meses, a contar de 14/06/2014. **VALOR ESTIMADO**: R\$2.479.566,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais). **VERBA:** PT nº 1672.08.122.0001.2136; C.D. 333903; FONTE 208; Nota de empenho nº 0025/14 datada de 13/06/2014. **FUNDAMENTO:** Lei 8666/93 e processo 090/1112/2013. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenação do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ

EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí, torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados e sepultados nessa necrópole no período de 01/07/2011 á 07/07/2011, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

GAVETA DE ADULTO: 4245 – Marcia Ferreira da Rocha (08/07/2011); 3438 – Marcus Vinicius da Conceição; 0372 – Nelci Vanderlei Leopoldino; 1488 – Zeni da Silva Bento (09/07/2011); 0974 – Celina Antonio Bogado Clemente (10/07/2011); 2889 – Renato Cardoso da Silva (11/07/2011); 4344 – Norma Lucia Daniel; 0937 – Abigail Francisca da Silva; 2627 – Waldemar Walter Carbonell; 1738 – Maria da Conceição Silva (12/07/2011); 3480 – Ana Clara Souza Costa; 2241 – Cicera Bento da Silva; 4189 – Judi Cavadas Domingues (13/07/2011); 0644 – Sebastião Leite de Castro; 0681 – Paulo Maciel da Silva; 3845 – Jorge Brites de Araujo (14/07/2011).

GAVETA DE ADULTO DA QUADRA "A": 476 – Wanderson as Silva Iria; 421 – Rita de Souza Ferreira; 250 – Ricardo da Costa Rubim (08/07/2011); 255 – Manoelina Costa de Moura; 307 – Venilton Lima do Nascimento; 425 – Marina Lilian (09/07/2011); 284 – Gustavo Macedo dos Santos; 153 – Helcio Marins dos Santos; 658 – Sebastian dos Santos Wanderley; 270 – Gelcia Barbosa Costa; 294 – Oneida Alves Castro (10/07/2011); 659 – Maria Ana de Barcelos (11/07/2011); 382 – Euves Alves de Souza (14/07/2011); 208 GAVETA DE ADULTO: 4245 - Marcia Ferreira da Rocha (08/07/2011); 3438 - Marcus

GAVETA DE ADULTO DA QUADRA "B": 743 – Juracy Baebosa Felipe (10/07/2011); 208 Wilson Jorge Simões (14/07/2011).

CARNEIRO DE ADULTO DA QUADRA "F": 3523 – Newton Gomes de Carvalho (10/07/2011); 3217 – José Jorge de Carvalho (11/07/2011); 3961 – Maria Freire Sobrinha (10/07/2011); 3474 – Joventina da Silva Oliveira (14/07/2011).

CARNEIRO DE ADULTO DA QUADRA "G": 557 – Gilson Mesquita Martins (13/07/2011); 352 - Rivele Maria de Barros (14/07/2011).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO Nº131/2014.

EXTRATO N°131/2014.

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 124/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ALBINO PEREIRA; OBJETO: REPASSE DE VERBA – P.A 200/3209/2014; VALOR: R\$ 201.659,25 (duzentos e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos); VERBA: Programa de Trabalho nº 2542.10.301.0051.2249, Código de Despesa nº 333.50.43.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 000176 datada de 03/07/2014; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93; ASSINATURA: 03/07/2014.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93; ASSINATURA: 03/07/2014.

EXTRATO Nº 131/2014.

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTA Nº 125/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO CAFUBÁ; OBJETO: REPASSE DE VERBA − P.A 200/3207/2014; VALOR: R\$ 175.693,50 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); VERBA: Programa de Trabalho nº 2542.10.301.0051.2249, Código de Despesa nº 333.50.43.00, Fonte nº 100, Nota de Empenho nº 000179 datada de 03/07/2014; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93; ASSINATURA: 03/07/2014.

EXTRATO Nº 115/2014.

EXTRATO Nº 115/2014.

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº109/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CANTAGALO E PARQUE DA COLINA; OBJETO: REPASSE DE VERBA – P.A 200/3202/2014; VALOR: R\$ 150.250,95 (cento e cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho nº 2542.10.301.0051.2249, Código de Despesa nº 33.35.04.30, Fonte nº 100, Nota de Empenho nº 000173/2014 datada de 03/07/2014; **FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93; **ASSINATURA**: 03/07/2014.

datada de 03/07/2014; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93; ASSINATURA: 03/07/2014.

EXTRATO Nº 117/2014.

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 111/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E O CENTRO PRÓ MELHORAMENTO DO BAIRRO CARAMUJO; OBJETO: REPASSE DE VERBA − P.A 200/3205/2014; VALOR:R\$ 195.520,99 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte reais e noventa e nove centavos); VERBA: Programa de Trabalho nº 2542.10.301.0051.2249, Código de Despesa nº 33.35.04.30, Fonte nº 100, Nota de Empenho nº 000177/14 datada de 03/07/2014; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93; ASSINATURA: 03/07/2014.

EXTRATO Nº 132/2014.

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 126/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MORRO DO CAVALÃO; OBJETO: REPASSE DE VERBA − P.A 200/2747/2014; VALOR: R\$ 97.045,75 (noventa e sete mil, quarenta e cinco reais e setenta e cinco

VALOR: R\$ 97.045,75 (noventa e sete mil, quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); VERBA: Programa de Trabalho nº 2542.10.301.0051.2249, Código de Despesa nº 333.50.43.00, Fonte nº 100, Nota de Empenho nº 000190/2014 datada de 03/07/2014.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93; ASSINATURA: 03/07/2014.

EXTRATO Nº 120/2014.

EXTRATO Nº 120/2014.

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 114/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E ASSOCIAÇÃO DOSAMIGOS E MORADORES DO ENGENHO DO MATO; OBJETO: REPASSE DE VERBA — P.A.200/3203/2014; VALOR: R\$ 228.880,50 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais ecinquenta centavos); VERBA: Programa de Trabalho nº 2542.10.301.0051.2249, Código de Despesa nº 33.35.04.30, Nota de Empenho nº 000187 datada de 03/07/2014; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93; ASSINATURA: 03/07/2014.

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 117/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ILHA DA CONCEIÇÃO; OBJETO: REPASSE DE VERBA — P.A 200/3200/2014; VALOR: R\$ 186.161,50 (cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos); VERBA: Programa de Trabalho nº 2542.10.301.0051.2249, Código de Despesa nº 333.50.43.00, Fonte nº 100, Nota de Empenho nº 000175 datada de 03/07/2014; FUNDAMENTO: Lei n 8.666/93; ASSINATURA: 03/07/2014.

EXTRATO Nº 122/2014.

FUNDAMEN I U: Lei n 8.666/93; ASSINATURA: 03/07/2014.

EXTRATO Nº 122/2014.

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 116/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MORRO DO INGÁ; OBJETO: REPASSE DE VERBA – P.A 200/3208/2014; VALOR: R\$ 184.527,03 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e três centavos); VERBA: Programa de Trabalho nº 2542.10.301.0051.2249, Código de Despesa nº 33.35.04.30, Fonte nº 100, Nota de Empenho nº 000186 datada de 03/07/2014; FUNDAMENTO: Lei nº 8666/93; ASSINATURA: 03/07/2014.

EXTRATO Nº 13//2014

EXTRATO Nº 130/2014.

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTA Nº 123/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA TRAVESSA JONATHAS BOTELHO E ADJACÊNCIAS; OBJETO: REPASSE DE VERBA — P.A 200/3215/2014; VALOR: R\$ 239.656,70 (duzentos e trinta e nove mil. seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos); **VERB**A: Programa de Trabalho nº 2542.10.301.0051.2249, Código de Despesa nº 333.50.43.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 000182 datada de 03/07/2014; **FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93; ASSINATURA: 03/07/2014.

EXTRATO Nº 119/2014.

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 113/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE JURUJUBA; OBJETO: REPASSE DE VERBA - P.A 200/3201/2014; VALOR: R\$

MUNICIPAL DE SAUDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE JURUJUBA; OBJETO: REPASSE DE VERBA - P.A 200/3201/2014; VALOR: R\$ 135.127,40 (cento e trinta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e quarenta centavos); VERBA: Programa de Trabalho nº 2542.10.301.0051.2249, Código de Despesa nº 33.35.04.30, Fonte nº 100, Nota de Empenho nº 000191/2014 datada de 03/07/2014; FUNDAMENTO: Lei 8.666/93; ASSINATURA:03/07/2014.

EXTRATO Nº 124/2014.

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 118/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA LEOPOLDINA; OBJETO: REPASSE DE VERBA - P.A 200/3214/2014; VALOR: R\$ 118.840,36 (cento e dezoito mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos); VERBA: Programa de Trabalho nº 2542.10.301.0051.2249. Código de Despesa nº 33.35.04.30, Fonte 100, Nota de Empenho nº 0181/2014 datada de 03/07/2014; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93; ASSINATURA: 03/07/2014.

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 119/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO MARAVISTA; OBJETO: REPASSE DE VERBA - P.A 200/3210/2014; VALOR: R\$ 107.300,62 (cento e sete mil, trezentos reais e sessenta e dois centavos); VERBA: Programa de Trabalho nº 2542.10.301.0051.2249, Código de Despesa nº 333.50.43.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 0185/2014 datada de 03/07/2014; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 03/07/2014

Fonte 100, Nota de Empenho nº 0185/2014 datada de 03/07/2014; **FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93; **ASSINATURA:** 03/07/2014.

EXTRATO Nº 121/2014.

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 115/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITEROI E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MORRO DOS MARÍTIMOS; OBJETO:REPASSE DE VERBA – P.A 200/3212/2014; VALOR:R\$ 238.380,56 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e otienta reais e cinquenta e seis centavos); VERBA: Programa de Trabalho nº 2542.10.301.0051.2249, Código de Despesa nº 33.35.04.30, Fonte nº 100, Nota de Empenho nº 000184/2014 datada de 03/07/2014; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93; ASSINATURA:03/07/2014.

EXTRATO Nº116/2014.

INSTRUMENTO:TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 110/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MARUÍ CEDANDE: OB IETO: DEDASSE DE VERBA. D.A. 20/3/2014/14. VALOR: 98.185.134.85

MUNICIPAL DE SADDE DE NITEROI E À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MAROI GRANDE; **OBJETO**: REPASSE DE VERBA - P.A 200/3204/2014; **VALOR**: R\$ 185.134,85 (cento e oitenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); **VERBA**: Programa de Trabalho nº 2542.10.301.0051.2249, Código de Despesa nº 33.35.04.30, Fonte nº 100, Nota de Empenho nº 000174/2014 datada de 03/07/2014; **FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93; **ASSINATURA**: 03/07/2014.

EXTRATO Nº 126/2014.

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 120/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE MUNICIPAL DE SAUDE DE NITEROI E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE MATAPACA E ADJACÊNCIAS; **OBJETO**: REPASSE DE VERBA – P.A 200/3216/2014; **VALOR**: R\$ 274.656,34 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos); **VERBA**: Programa de Trabalho nº 2542.10.301.0051.2249. Código de Despesa nº 33.35.04.30, Fonte 100, Nota de Empenho nº 0172/2014 datada de 03/07/2014; **FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93.; **ASSINATURA**:

EXTRATO Nº 133/2014.

EXTRATO № 133/2014.

INSTRUMENTO:TERMO DE AJUSTE DE CONTAS № 127/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA BRASÍLIA; OBJETO: REPASSE DE VERBA — P.A. 200/3213/2014; VALOR:R\$ 358.548,79 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos); VERBA: Programa de Trabalho nº 2542.10.301.0051.2249. Código de Despesa nº 33.35.04.30, Fonte 100, Nota de Empenho nº 000183 datada de 03/07/2014; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93; ASSINATURA: 03/07/2014.

EXTRATO Nº 127/2014.

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 121/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORRO DO PREVENTÓRIO; OBJETO: REPASSE DE VERBA — P.A. 200/3197/2014; VALOR: R\$ 297.265.40 (duzentos e noventa e sete mil. duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta

DO PREVENTÓRIO; OBJETO: REPASSE DE VERBÁ – P.A 200/3197/2014; VALOR: R\$ 297.265,40 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos); VERBA: Programa de Trabalho nº 2542.10.301.0051.2249, Código de Despesa nº 33.35.04.30, Fonte nº 100, Nota de Empenho nº 0188/2014 datada de 03/07/2014; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93; ASSINATURA: 03/07/2014.

EXTRATO Nº: 134/2014

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE CONTAS Nº 128/2014 PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA LIONS CLUBE, MORRO DA SOUZA SOARES, TRAVESSA SILVIO PINTO MAGALDI E PAULO ANTUNES. OBJETO: REPASSE DE VERBA – PA. 200/3211/2014. VALOR:R\$ 127.601,35 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e um reais e trinta e cinco centavos).

 VERBA:
 Programa
 de
 Trabalho
 n° 2542.10.301.0051.2249
 Código
 de
 Despesa
 n° 33.35.04.30
 Fonte
 n° 100
 Nota
 de
 Empenho
 n° 000180
 datada
 de
 03/07/2014

 FUNDAMENTO:
 Lei n° 8666/93
 ASSINATURA:
 03/07/2014
 EXTRATO N° 128/2014

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 122/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E O CENTRO PRÓ-MELHORAMENTOS DO VIRADOURO; OBJETO: REPASSE DE VERBA - P.A 200/3198/2014; VALOR: R\$ 209.537,40 (duzentos e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos); VERBA: Programa de Trabalho nº 2542.10.301.0051.2249, Código de Despesa nº 333.50.43.00, Nota de Empenho nº 0189/2014 datada de 03/07/2014; FUNDAMENTO: Lei 8.666/93; ASSINATURA: 03/07/2014 EXTRATO № 118/2014.

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 112/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORRO DO VITAL BRAZIL; OBJETO: REPASSE DE VERBA – P.A. 200/3206/2014; VALOR:R\$ VERBA – P.A. 2003/200/2014; VALOR:RS 173.713,96 (cento e setenta e três mil, setecentos e treze reais e noventa e seis valor:RS 173.713,96 (cento e setenta e três mil, setecentos e treze reais e noventa e seis valor:RS 173.713,96 (cento e setenta e três mil, setecentos e treze reais e noventa e seis valor:RS 173.713,96 (cento e setenta e três mil, setecentos e reais e noventa e sei valor:RS 173.713,96 (cento e setenta e três mil, setecentos e reais e noventa e sei valor:RS 173.713,96 (cento e setenta e três mil, setecentos e reais e noventa e sei valor:RS 173.713,96 (cento e setenta e três mil, setecentos e reais e noventa e setenta e reais e noventa e r

EDITAL DE CITAÇÃO:
Nome: Fátima Clarissa Barata Rodrigues, cargo Médico Tocoginecologista, matrícula FMS n º 435.895-8, com lotação na MMARVF. **Assunto:** Exoneração, referente ao processo nº 200/585/2014

Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias. Fundamentação Legal: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo n] 200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a cessção da obrigatiriedade do Exame Demissional.

Coordenadoria de Recursos Humanos, Comparecer á Rua Visconde de Sepetiba, 987 –

9ª andar.
Licença Prêmio (Deferido)
200/920/2014 – Luciana Medeiros Correa – 01 (um) mês referente ao 2º qüinqüênio, do período de 30/08/2000 á 29/08/2010, para serem usufruídos a partir de 01/09/2014 á 30/09/2014. (PORTARIA Nº 250/2014).
200/2791/2014 – Ana Carolina Soares Leitão Reis – 03 (três) meses referente ao 4º qüinqüênio, do período de 14/12/1992 á 08/12/2012, para serem usufruídos a partir de 01/09/2014 á 29/11/2014. (PORTARIA Nº 249/2014).
200/1310/2014 – Katia Araujo Lisboa da Silveira – 01 (um) mês referente ao 3º qüinqüênio, do período de 17/07/1996 á 13/07/2011, para serem usufruídos a partir de 01/09/2014 á 30/09/2014. (PORTARIA Nº 251/2014).
200/1762/2014 – Marcelo da Silva Furtado – 03 (três) meses referente ao 1º qüinqüênio,

200/1762/2014 – Marcelo da Silva Furtado – 03 (três) meses referente ao 1º qüinqüênio, do período de 24/09/2007 á 21/09/2012, para serem usufruídos a partir de 01/09/2014 á 29/11/2014. (PORTARIA Nº 252/2014).

Licença Prêmio (Indeferido) 200/8076/2006 – Maria Ines Eleuterio da Silva

Contagem em Dobro de Licença Especial (Indeferido) 200/3530/2014 – Vera Lucia de Oliveira Gats (Deferimento)

200/6644/2012 - Claudio Bento da Silva Auxilio Doença (Deferido) 200/3289/2014 – Leonan Ferreira dos Santos

CORRIGENDA:

Na Portaria de Atribuição nº 138/2014, publicada em 02/07/2014, **onde se lê:** publicada em

27 de maio de 2014, leia-se; publicada em 29 de maio de 2014. VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código Sanitário do Municipio de Niteroi,

resolve conceder: REVALIDAÇÃO 1 - EXERCICIO 2014: CI 37 - 01/07/14: -

Labor – Med Aparelhagem de Precisão Ltda: Alameda São Boa Ventura 392 - Fonseca – Niterói Rj; Cnpj: N° Processo; 200/30/1137/14; Atividade: 'Importar, Armazenar e Distribuir Correlatos'.

Bioargo Comercial Ltda-Me: Av. Visc. do Rio Branco 633/405 – Centro – Niterói Rj Cnpj: N° Processo; 200/30/2499/14; Atividade: "Importar Correlatos e Cosméticos".

Cleonice Rodriques de Souza Destro: Av. Amaral Peixoto 55 / 609 – Centro – Niterói Rj; Cnpj: N° Processo; 200/30/2430/14: Atividade: 'Consultório Médico' Clinica de Fisioterapia e Reabilitação Ltda: Rua Quinze de Novembro 146 – Casa – Centro – Niterói Rj; Cnpj: N° Processo; 200/30/1601/14; Atividade: 'Clinica de Fisioterapia e Reabilitação com Consultório Médico'

CRPT – Assistência Médica Hospitalar: Rua Moreira Cesar 229 / 1204 – Icaraí –

Niterói Rj. Cnpj; Nº Processo: 200/30/2271/14; Atividade: "Consultório Médico"

Assistencia Dentária Catete Ltda: Av. Visc. do Rio Branco 335 / 301 / 302 – Centro – Niterói Rj; Cnpj: N° Processo; 200/30/605/14; Atividade: "Clinica Odontológica com

L & R Serviços Diagnósticos Ltda: Estr. Francisco da Cruz Nunes 6723 / 103 / Coleta de Laboratório de Analises Clinicas"

Coleta de Caroratorio de Anaises Clinicas de Carqueira; Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro 521/402 – Centro – Niterói Rj: Cnpj; N° Processo; 200/30/2605/14; Atividade; "Consultório Médico' Julidy dos Santos Velasco Gonçalves: Rua Gavião Peixoto 182 / 716 – Icaraí – Niterói Rj: Cnpj; N° Processo; 200/30/4064/14; Atividade: "Consultório Médico'.

Ana Carolina de Oliveira Noqueira: Rua Cel. Gomes Machado 136 / 602 – Centro-

Niterói Rj: Cnpj: N° Processo; 200/30/1682/14; Atividade; 'Consultório Odontológico

Com Raio X°.

Carlos Fernando Correa Victer; Rua Moreira Cesar 26/1119 - Icaraí – Niterói Rj;
Cnpj; N° Processo; 200/30/1988/14; Atividade: 'Consultório Médico'.

Nadja Naira da Cruz Silva Rothier; Av. Amaral Peixoto 71 – Centro – Niterói Rj; Cnpj;
N° Processo; 200/30/3361/14; Atividade; "Consultório de Psicologia"
R & L Perfumaria Ltda: Rua Tavares de Macedo 215 / 101 e 102 – Icaraí – Niterói Rj;
Cnpj: N° Processo: 200/30/4100/14; Atividade: 'Comércio Varejista de Cosméticos,

Cnpj: N° Processo: 200/30/4100/14; Atividade: 'Comércio Varejista de Cosméticos, Perfumes e Produtos de Higiene'.

Bazar e Perfumaria Bom Preço de Niterói Ltda:Epp. Rua Visc. do Rio Branco 331 – Centro – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/2809/14: Atividade; 'Comércio Varejista de Cosméticos, Perfumes e Produtos de Higiene'.

Queychacaqr Comércio de Pefumes Ltda; Rua Moreira Cesar 265 / 118 – Icaraí – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/3913/14; Atividade; 'Comércio Varejista de Cosméticos, Perfumes e Produtos de Higiene".

Espaço da Saúde Medicamentos e Perfumaria Ltda: Av. Alm. Tamandaré 668 / 101 – Piratininga – Niterói Rj; Cnpj: N° Processo; 200/30/2246/14; Atividade: 'Drogaria com dispensação de Medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial com retinóides sistêmicos e com comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente'.

```
Comércio de Produtos Central Agro Veterinários Ltda; Av. Ewerton Xavier 1594 / 104/105 – Itaipú – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/2871/14; Atividade; 'Comércio Varejista de Produtos Veterinários'
```

Reis de Vanda Oliveira: Rua da Conceição 13 / 402 - Centro – Niterói Rj: Cnpj:

Processo; 200/30/1262/14: Atividade: 'Consultório Odontológico sem Raio X''
Facial Care Serviços Médicos e Odontológicos Ltda-Me: Rua Otavio Carneiro
143/412 – Icaraí – Niterói Rj: Cnpj: N° Processo; 200/30/2240/14: Atividade: 'Consultório

Odontológico com Raio X'

Jaqueline da Silva Chaves Nigro: Estr. Francisco da Cruz Nunes 5646/215 – Piratininga – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/185/14; Atividade; **'Consultório Odontológico com Raio X'**.

Homeopatas Associados S/C Ltda; Rua Miguel de Frias 77 / 1007/1008 – Icaraí – Niterói

Rj: Cnpj; N° Processo; 200/30/2572/14; Atividade; **'Clinica Médica sem Internação''. Lorena Cavalcante Souza:** Rua Moreira Cesar 426 / 502 – Icaraí – Niterói Rj; Cnpj: N° Processo; 200/30/2241/14; Atividade: 'Consultório de Fisioterapia'.

Processo; 200/30/2241/14; Atividade: 'Consultório de Fisioterapia'.

Sergio Roberto da Silva Ouriques: Rua Gavião Peixoto 70 / 707/708 – Centro –
Niterói Rj: Cnpj: N° Processo; 200/30/333/14; Atividade: "Consultório Médico"

Cury Odontologia Ltda-Me; Rua Gavião Peixoto 182 / 503 / 504 – Icaraí – Niterói Rj;
Cnpj: N° Processo; 200/30/2342/14; Atividade; "Clinica Odontológica sem Raio X'
Medicação SM Farmacia de Manipulação Ltda: Estr. Francisco da Cruz Nunes

9321 / 101 /30/4651/14: Atividade: "Farmacia com manipulação de medicamentos oficinais e magistrais Grupo II – manipulação de medicamentos a partir de insumos/matéria primas inclusive de origem vegetal Grupo III – Antibioticos, Hormonios e substancias sujeitas a controle especial e Grupo V – manipulação de medicamentos homeopáticos da RDC A nvisa 67/07 ,e com comércio de cosméticos, erfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação

OVX Servicos de Reabilitação e Saúde: Rua da Conceição 137/309 - Centro - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/3592/14; Atividade: 'Consultório de Fisioterapia e Fonoaudiologia'

Rosimar Vianna Silva: Rua Miguel de Frias 77/705 – Icaraí – Niterói Rj: Cnpj; N° Processo; 200/30/1888/14; Atividade: 'Consultório Médico'

Processo; 200/30/1888/14; Atividade: 'Consultório Médico' Marcio Roosevelt Smith Moço: Av. Amaral Peixoto 207 / 1017 – Centro – Niterói Rj: Cnpj; N° Processo; 200/30/2738/14: Atividade: 'Consultório Médico'. Jorge Alberto Ribeiro de Souza Martins: Rua Gavião Peixoto 183 / 901 – Icaraí – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/2586/14; Atividade: 'Consultório Médico' Sheila Machado Moura: Av; Amaral Peixoto 207 / 1313 – Centro – Niterói Rj: Cnpj; N° Processo; 200/30/619/14; Atividade: 'Consultório Odontológico sem Raio X'.

Rocha e Fonseca Diagnósticos Laboratoriais Ltda; Rua da Conceição 188 / 2604 – Centro – Niterói Rj; Cnpj: N° Processo; 200/30/3183/14; Atividade: "Laboratório de

Anatomia Patológica Citopatologia e Analises Clinicas".

Clinica Arte Ser Ltda: Rua Leonardo Vilas Boas 26 – São Francisco – Niterói Rj;
Cnpj; N° Processo; 200/30/1526/14: Atividade: "Clinica de Psicologia e Psicanálise'.

Daniel R.F dos Santos Comercio Serviços Tatuagem e Piersing Me: Rua Gavião Peixoto 182 / 216 – Icaraí – Niterói Rj: Cnpj: N° Processo; 200/30/~689/14; Atividade: 'Gabinete de Tatuagem'.

'Gabinete de Tatuagem'.

Rubens Antunes da Cruz Filho: Rua Mem de Sá 19 / 1001 – Icaraí – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/2840/14; Atividade; 'Consultório Médico''.

João Aylmer de Azevedo Souza; Rua Gavião Peixoto 182/415 – Icaraí – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/2760/14; Atividade: 'Consultório Médico''

Gisela Oliveira Dutra; Rua Moreira Cesar 229 / 1007 – Icaraí – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/2751/14; Atividade; "Consultório Médico".

Luiz Otavio Cardoso Mocarzel; Rua Mem de Sá 19 / 503 – Icaraí – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/20/278/14/14/14/idele. (Consultório Médico''.

Processo; 200/30/678/14; Atividade; 'Consultório Médico"

Maria Eugenia da Cunha Damaceno: Av. Amaral Peixoto 36 / 1211 – Centro – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/7730/13: Atividade: 'Consultório de Psicologia" Exercicio

Elisabeth Blasquez Olmedo: Rua Mem de Sá 19 /811 – Icaraí – Niterói Rj; Cnpj: N° Processo: 200/30/3930/13: Atividade: 'Consultório Médico'. Exercicio 2013.

Maria de Jesus Dantas F. Pascotto Costa: Rua Gavião Peixoto 183/1107 - Icaraí – Niterói Rj: Cnpj; N° Processo; 200/30/6209/13: Atividade: 'Consultório Médico' Exercicio 2013:

Corporate Master Otica Ltda-Me: Rua São Pedro 76 loja - Centro – Niterói Rj: Cnpj; N° Processo; 200/30/3900/13: Atividade: 'Comercio Varejista de Produtos Opticos' Exercicico 2013.

Equipe Fitness Academia Ltda; Av. Visc. do Rio Branco 701 – Centro – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/36713/12; Atividade: "Academia de Ginástica".

Cintia Lopes Rangel: Rua Raul de Albuquerque 02 / 504 – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/2108/14: Atividade: 'Consultório de Psicologia" Licença Inicial Exercicio 2014:

Ricardo Bady Buissa; Rua José Clemente 94/601 – Centro – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/2452/13; Atividade: 'Consultório Médico' Licença Inicial Exercicio

PUBLICACÃO: CI 38 - 03/07/14:

Jorge Alexandre Lagos Leite; Loteamento Jardim Fluminense Rua 6 Casa 116 – Itaipú – Niterói Rj: Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo № 200/30/3523/14: Recurso do Auto de Infração Nº 02302:

Zousous No. 1 - Recurso do Auto de Illiaga N 02302, Cristina Mendes Pliego: Estr. Caetano Monteiro 567 loja 106 – Pendotiba – Niterói Rj: Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Multa № 02691 Referente ao processo № 200/30/4913/14:

Claudio Nunes Santiago: Rua Atila Nunes Qdr. 18 lote 28/29 – Piratininga – Niterói Rj: Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo Nº 200/30/2687/14: Recurso do Auto de Infração Nº 02287:

Niterói Rj: Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N°200/30/4019/14: Recurso do Auto de Infração N° 10872:

Laboratório Biomédico LB Ltda: Alameda São Boa Ventura 527 - Fonseca Rj: Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo Nº 200/30/4020/14; Recurso do Auto de Infração Nº10873:

L.O Moreira M.E: Av. Amaral Peixoto 171/416 - Centro - Niterói Ri: Ficou decidido do Auto de Multa Nº02374: Referente ao processo Nº 200/30/4787/14:

AUTOS DE MULTA

Associação de Assistencia Social Coração de Jesus: Rua Maria Celeste Tostes Barros - Qdr. 06 - Lote 7/8/9 - Maravista - Niterói Rj: Deixou de Receber o Auto de Multa Nº 02429 de 08/04/14:

Marco Antonio da Costa Ferreira Maru: Rua Dr. Cícero Barreto 309 – Itaipú – Niterói

Rj: Deixou de receber o Auto de Multa Nº 02592 de 19/05/14: Alfredo de Oliveira Mendonça: Rua Dr. Pedro Caldas da Cunha – Qdr. 38 Soter – Itaipú – Niteroi Ri: Deixou de receber o Auto de Multa Nº 02418 de 08/04/14:

Celso Roberto Rodrigues Vieira: Rua Tenor Roberto Rodrigues C. de Miranda – Qdr. 61 – Lote 11 – Soter – Itaipú – Niterói Rj: Deixou de receber o Auto de Multa Nº 02417 de 08/04/14:

Rômulo Keller Rodrigues: Rua Zilmar de Oliveira (Antiga rua 55) 41 - Qdr. 129 - Lote 07 Maravista – Niterói Ri: Deixou de receber o Auto de Multa Nº 02610 de 05/05/14:

J. O. Bogea Pousada Ltda: Estrada Francisco da Cruz Nunes 987 - Pendotiba - Niterói

Rj: Deixou de receber os **Autos de Multas Nº 02506 e 02507 de 01/04/14: Maria Navarro Gastaldoni**: Rua Dr. Farias dos Reis (Av. Central 808) – Qdr. 01 – Lote 13 – Ubá 2 – Niterói Rj: Deixou de receber o **Auto de Multa Nº 02608 de 05/05/14:**

Roberto Maldonado Charuff: Rua Helenica Coutinho Tebet – Qdr. 107 – Lote 03 – Engenho do Mato – Niterói Rj: Deixou de receber o Auto de Multa Nº 02654 de 01/04/14: Sérgio Cervi: Rua Porto Rico – Qdr. 55 – Lote 07 – Soter – Itaipú – Niterói Rj: Deixou de

Sergio Cervi. Inda i ciri Nico - Quin. 30 - Lore o i - Sociel - Italipa - Nitero Ni. Delixod de receber o Auto de Multa № 02628 de 05/05/14:

R. G. Cortês Engenharia Ltda: Rua Casimiro de Abreu 37 - Ingá - Niterói Rj: Deixou de

receber o Auto de Infração Nº 11785 de 13/06/14: Yohsakama P. do Vale: Travessa Vicenti Federici 03 – Icaraí – Niterói Rj: Deixou de receber o Auto de Infração Nº 11786 de 13/06/14:

Marcelo da R. C. Leal: Travessa Oito de Maio 15 – Icaraí – Niterói Rj: Deixou de receber o Auto de Infração № 11787 de 13/06/14:

Maria José Monteiro: Travessa Dr. Cézar Cople 05 – Icaraí – Niterói Rj: Deixou de receber o Auto de Infração № 11788 de 13/06/14:

TERMO DE ADVERTÊNCIA

"Fica advertido Wilfred Rogers sito à Rua José Florêncio Pereira Qdr. 76 – Lote 2 – Itaipú – Niterói: Como penalidade ao auto de infração Nº 2294 pelo fato "de abandonar o imóvel, ocorrendo vegetação alta, entulhos e

materiais acumuladores de águas, o que favorece a presença e a proliferação de animais e insetos nocivos a saúde pública."

Marcelo Bio Marcelo Di Mango sito à Rua Dr. Palvaro Silva – Qdr. 68 – Lote 28 – Maravista – Niterói: Como penalidadeao auto de infração № 2285 pelo fato "de abandonar o imóvel, ocorrendo vegetação alta, entulhos e materiais acumuladores de águas, o que favorece a presença e a proliferação de animais e insetos nocivos a

Fica advertido Cristiane Barbosa Barros sito à Rua Honduras 531 – Soter – Itaipú – Niterói: Como penalidadeao auto de infração № 9218 pelo fato "de não requerer a Licença Sanitária de 2012."

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

Portaria FME/923/2014

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas

Art. 1º. PROMOVER com fundamento na Lei n.º 3067 de 13/12/2013 e considerando o que estabelece a Portaria FME 029/2014 de 25/01/2014, a mudança do regime de dezesseis horas semanais para o regime de vinte e duas horas semanais dos Servidores ocupantes do cargo de Professor II, abaixo identificados por suas respectivas matrículas:

MATRICULA	PROCESSO	REGIME ATUAL	NOVO REGIME
220.751-2	210/0544/2013	16h	22h
234.177-4	210/3954/2012	16h	22h
234884-5	210/0193/2009	16h	22h
235.728-3	210/1004/2013	16h	22h
235.727-5	210/5892/2012	16h	22h
236.138-4	210/0981/2013	16h	22h
233.843-2	210/7039/2011	16h	22h
234.864-7	210/0994/2013	16h	22h
233.721-0	210/6139/2012	16h	22h
235.731-7	210/6051/2012	16h	22h
235.737-4	210/4022/2012	16h	22h
236.152-5	210/6085/2012	16h	22h
234.885-2	210/0773/2012	16h	22h
234.844-9	210/0269/2013	16h	22h
235.793-7	210/6001/2012	16h	22h
236.085-7	210/5719/2012	16h	22h
235.809-1	210/5995/2012	16h	22h
234.884-5	210/6126/2012	16h	22h
235.744-0	210/0520/2013	16h	22h
235.228-4	210/3860/2012	16h	22h
235.751-5	210/0847/2013	16h	22h
234.637-7	210/6006/2012	16h	22h
236.147-5	210/0552/2013	16h	22h
232.852-4	210/0225/2013	16h	22h
218.389-5	210/5736/2011	16h	22h

Parágrafo Único: Os Professores II aptos à alteração da carga horária de dezesseis horas semanais para vinte e duas horas semanais deverão se apresentar na Superintendência de Gestão de Pessoas da Fundação Municipal de Educação (FME), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, para assinatura do "Termo de Confirmação da Opção do Professor II pelo Regime de Vinte e Duas Horas Semanais".

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2014, revogadas todas as disposições em contrário.
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº. 001/2014

Instrumento: Termo de Rerratificação Nº. 001/2014. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE Instrumento: 1 ermo de Rerratificação N°. 001/2014. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e a C. RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: O presente Termo tem por objeto a retificação, sem alteração de valor, do objeto do Contrato 202/2013, firmado entre a FME e a C. RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, referente à reforma geral, adequação, ampliação e EMPREENDIMENTOS LIDA, fetierine a retorma geral, adequação, ampliação e climatização de prédio em Itaipu, para a implantação de uma nova Unidade Escolar Municipal, conforme solicitado através do Ofício DSO 051/2014, Departamento de Supervisão de Obras/FME, de acordo com as Planilhas/Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 564/629, Processo Administrativo 210/5311/2013.

Processo Nº 210/5311/2013. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, Data da Assinatura:

26/06/2014.

TERMO DE CONVÊNIO № 002/2014

Instrumento: Termo de Convênio № 002/2014. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI e a CULTURA INGLESA S/A. Objeto: É objeto do presente CONVÊNIO a concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto nos cursos de idiomas convenio a concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto nos cursos de folomas da língua inglesa, a saber: Cultura Express, Express Plus, Express Master, Preparatórios para Exames Internacionais, Conversação e Say It nas filiais da Cultura Inglesa em Niterói e São Gonçalo. Prazo: 04 (quatro) anos, a contar da data de assinatura do mesmo. Fundamento Legal: Lei n° 9.394/96, e na Lei Municipal 2.307/06. Processo: 210/2728/2014. Data de Assinatura: 11/06/2014.

CPL/EQUIPE DO PREGÃO

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2014

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão Pública de realização do Pregão supra, será no dia 22 de Julho de 2014, às 10:30 h no Auditório da FME, situado na Rua Visconde de Uruguai nº 414 - Centro - Niterói-RJ. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/multifuncionais, para atender as necessidades da Sede da FME, conforme especificações constantes da Proposta Detalhe e do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário das 10:00h às 16:00h. Os

interessados em retirar o Edital deverão apresentar 01 (um) CD-R virgem, uma resma de papel A4, o carimbo padronizado do CNPJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da Escola Municipal Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, localizado na Rua Antonio Luiz Saião, s/nº Campo Belo – Itaipu - Niterói - RJ, bem como guaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembléia Geral do Conselho Escola Comunidade que será realizada no dia nove de julho do decorrente ano, às 15h30min, na sede da Unidade Escolar para discussão e deliberação sobre o seguinte assunto:

- Utilização dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola

Corrigenda EDITAL 006/2014 - FÉRIAS NOTA 10 - EDIÇÃO JULHO 2014, publicado em 18/07/2014. EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DE EQUIPES PARA O PROGRAMA FÉRIAS NOTA 10 - EDIÇÃO JULHO/2014 - NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

ende de le.		
ETAPAS	DATA	
Publicação do Resultado Final	05/07/2014	
Reunião Geral dos Convocados - Oficineiros	08/07/2014 – 14h – Auditório da FME	
Reunião Geral dos Convocados – Atividades	08/07/2014 – 16h – Auditório da FME	
Itinerantes		
Reunião Geral dos Convocados –	10/07/2014 – 14h – Auditório da FME	
Coordenadores		

Leia-se:

ETAPAS	DATA
Publicação do Resultado Final	09/07/2014
Reunião Geral dos Convocados - Oficineiros	10/07/2014 – 14h – Auditório da FME
Reunião Geral dos Convocados – Atividades	10/07/2014 – 16h – Auditório da FME
Itinerantes	
Reunião Geral dos Convocados –	11/07/2014 – 14h – Auditório da FME
Coordenadores	

EDITAL 006/2014

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, visando o preenchimento de vagas de **PROFISSIONAIS BILÍNGUES** para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói. de acordo com o que dispõem as Leis Municipais nº 3083 de 19/05/2014 e 3086 de 26/06/14

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Professor de Libras e Professor I Bilíngue consistirá de três etapas: entrega de ficha de inscrição, análise de documentação e entrevista.
- 1.2 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras
- 1.2 A realização da inistrição implica ha concordante do candidato com as regias estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a qualquer outra instância.

 1.3 O presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da FME, situada na Rua Visconde do Uruguai, 414 Centro Niterói e, ainda, nos sítios eletrônicos www.educacao.niteroi.rj.gov.br e www.educacaoniteroi.com.br.

 1.4 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os
- atos, avisos, comunicados e outras informações referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados nos locais especificados no item anterior e nos sítios eletrônicos

2 - DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

- 2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.2 Não haverá pagamento de taxa de inscrição para o processo seletivo disciplinado
- pelo presente Edital.

 2.3 No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar a Ficha de Inscrição (Anexo VI), disponibilizada nos sítios eletrônicos www.educacao.niteroi.rj.gov.br e www.educacaoniteroi.com.br, devidamente preenchida e documentação comprobatória de
- sua formação, experiência e aperfeiçoamento profissional. **2.4** A documentação de escolaridade (diploma, certificados ou certidões) e de comprovação de realização dos cursos de aperfeiçoamento solicitada para o cargo pleiteado deverá ser apresentada em cópias que serão autenticadas, no ato, por um
- servidor da FME, mediante apresentação dos originais.

 2.5 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição no processo seletivo.
- 2.6 A descrição sintética das atribuições específicas do cargo incluído no presente processo seletivo consta no **Anexo II**, deste Edital. **2.7** - São requisitos para a inscrição:
- a) ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 b) ter nacionalidade brasileira;
- c) encontrar-se em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- d) apresentar documentação comprobatória para o cargo pleiteado.

 2.8 A Fundação Municipal de Educação de Niterói não se responsabiliza por pedidos de inscrição não confirmados pela Assessoria de Educação Especial FSDE/FME.

 2.9 - Os requisitos básicos e a jornada de trabalho para o cargo incluído no presente
- Processo Seletivo Simplificado encontram-se especificados no Anexo I, deste Edital.
- 2.10 Período e local de inscrição: Rua São Pedro, nº 108, Centro, Niterói, na Assessoria de Educação Especial da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no período de 07 a 11 de julho de 2014, das 09 às 16 horas.

- DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 O percentual de vagas reservado para pessoas com deficiência corresponde a 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas durante a validade do processo
- 3.2 Os candidatos inscritos e convocados na ordem de classificação como Portadores de Necessidades Especiais (PNE), deverão comprovar a respectiva necessidade especial através de laudo médico original e atualizado. A não comprovação ao exigido eliminará o candidato do processo seletivo.

- 4.1 A avaliação do presente Processo Seletivo Simplificado, será de caráter eliminatório (Anexo I) e classificatório (Anexos III e IV).

 4.1.1 - Análise e avaliação da Ficha de inscrição e comprovação dos requisitos básicos,
- constantes no Anexo I deste edital (caráter eliminatório);
 4.1.2 Pontuação na Titulação Acadêmica (Anexo III), no qual será observado o perfil
- acadêmico e experiência profissional do candidato (caráter classificatório):
- 4.1.3 Entrevista (caráter eliminatório). Para todos os cargos presentes neste edital a entrevista será realizada em LIBRAS observando-se desempenho linguístico compatível com a função a ser realizada (Anexo IV).
- 4.2 Os candidatos deverão observar dia, hora e local das entrevistas através dos sítios eletrônicos www.educacao.niteroi.rj.gov.br e www.educacaoniteroi.com.br.

4.3 - O processo seletivo de que trata o presente Edital será coordenado por comissão designada através de Ato do Presidente da FME.

- 5 DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO 5.1 A classificação dos candidatos será feita por meio de análise da documentação e entrevista constantes nos Anexos III e IV, e obedecerá aos critérios de pontuação
- 5.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação total obtida, de acordo com o item anterior
- 5.3 No caso de empate na classificação, os critérios para aplicação do desempate serão os seguintes, nesta ordem:
- os seguntes, nesta ordeni.

 a) candidato que tiver maior pontuação de efetivo exercício profissional no magistério, na área de Educação de Surdos;
- b) candidato que tiver maior idade.

 5.4 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003. nesse caso, a idade mais
- 5.5 O candidato deverá, juntamente com a Ficha de Inscrição, devidamente assinada, apresentar original e cópia dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral da última eleição (1º e 2º turno); Curriculum Vitae (resumido); documentação de escolaridade (Diploma, Certificados ou Certidões) relacionada ao cargo pleiteado e documentação comprobatória de experiência
- profissional.

 5.6 As declarações de conclusão de curso e as declarações de comprovação de atuação profissional só serão aceitas na versão original.
- 5.7 As declarações de conclusão de curso não poderão ter sido expedidas antes de 2013 e deverão ser acompanhadas do respectivo histórico escolar.
- 5.8 Para comprovação de títulos, na ausência dos diplomas ou certificados, somente serão aceitas Declarações na versão original e com data atualizada.

 5.9 - Somente serão considerados como comprovantes válidos diplomas, certificados,
- atestados ou declarações em que conste expressamente a denominação do curso com a indicação explícita da carga horária total.
- 5.10 A experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições do cargo, a ser comprovada da seguinte forma:
 5.10.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias que incluam as páginas
- com os dados de identificação do trabalhador folha de rosto e de qualificação civil e com o registro do contrato de trabalho, com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas.
- 5.10.2 Contrato de Trabalho, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso). 5.10.3 Certidão Oficial expedida pelo órgão de lotação ou exercício no caso de tratar-se
- de servidor público.
- 5.10.4 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado, com firma reconhecida em cartório
- 5.10.5 Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome
- 5.11 Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 50 (cinquenta) pontos.
- 5.12 Para o cargo de professor bilíngue, a proficiência em Libras deverá ser comprovada por curso de Libras de, no mínimo 120 horas ou certificação de Pró-Libras conferido pelo MEC ou faculdade de Letras/Libras ou Proficiência em LIBRAS a ser comprovada em
- avaliação prática feita pela Coordenação de Educação Especial da FSDE/FME.

 5.13 Não serão computados pontos para o curso exigido como requisito básico, bem como não serão considerados cursos não concluídos.
- 5.14 Todo documento somente será recebido no ato da inscrição.
 5.15 Fica o candidato responsabilizado pelo preenchimento correto e completo da Ficha de Inscrição (Anexo VI), bem como pela entrega dos documentos que comprovem as informações prestadas no ato da inscrição.
- 5.16 Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos cuios formulários apresentem rasuras, incorreções, dados incompletos, informações inverídicas ou que não apresentem títulos comprobatórios das informações prestadas.

 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a possibilidade de ser convocado, de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosa ordem de classificação.

 6.2 - A chamada dos candidatos inscritos será realizada a partir da demanda das Unidades
- de Educação da Fundação Municipal de Educação do Município.
- 6.3 A destinação dos profissionais para suas funções e locais de trabalho, assim como as orientações necessárias para realização de suas atividades, será feita pela Assessoria de Educação Especial, de acordo com as necessidades dos alunos e escolas da rede.
- 6.4 O prazo para recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de divulgação dos resultados parciais, constante no **Anexo V**. Não serão aceitos recursos fora da data estabelecida neste Edital.
- 6.5 A Fundação Municipal de Educação convocará os candidatos para entrevista através sítios eletrônicos www.educacao.niteroi.rj.gov.br e www.educacaoniteroi.com.br, informando a(s) data(s), horário(s) e local.
- 6.6 O não comparecimento do candidato nas datas, horários e locais estabelecidos para a entrevista, implicará na sua eliminação do Cadastro de Contratação Temporária de Profissionais Bilíngues da FME.
- 6.7 O não atendimento a quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, na forma e prazos estabelecidos em quaisquer das fases, importará na eliminação da participação do candidato no processo seletivo.
- 6.8 A validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse da FME.
- 6.9 As contratações de que trata o referido Edital serão feitas por tempo determinado. até o prazo de 03 (três) anos, prorrogável, dentro deste prazo, de acordo com o interesse da FME, na forma da Lei Municipal nº 3086 de 26/06/14.
- **6.10** Caberá ao candidato inscrito o acompanhamento dos resultados do processo seletivo através dos sítios eletrônicos www.educacao.niteroi.rj.gov.br e www.educacaoniteroi.com.br e a manutenção da atualização do seu telefone e endereço junto à FME, por meio de requerimento protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da Fundação Municipal de Educação de Niterói, na Rua Visconde do Uruguai, nº 414 - Centro - Niterói - RJ.
- 6.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói.

ANEXO I

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO

Profissional que atuará ensinando Libras junto aos país e alunos surdos/surdocegos/ouvintes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Niterói, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Regular e na EJA, promovendo oficinas e vivências em Libras. Junto aos alunos surdos atuará como modelo de identidade, língua e cultura surda, facilitando o acesso dos alunos às informações e intermediando o processo de construção do conhecimento na escola inclusiva. Junto aos profissionais ouvintes atuará ensinado		b) Formação em nível de Ensino Superior mais Certificação de proficiência para uso e ensino de Libras em nível de Ensino médio ou superior conferida por exame do Pró-Libras/MEC	trezentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)	semanais
Libras nas escolas, na sede da FME ou outros espaços educacionais em que se façam necessários a promoção e o conhecimento da cultura surda na escola inclusiva.				
PROFESSOR I BILÍNGUE Professor que exercerá suas atividades profissionais junto aos alunos surdos e surdocegos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Niterói, na Educação Infantii, no Ensino Fundamental Regular e na EJA.	18 (dezoito)	a) Magistério em nível de Ensino Médio e proficiência em Libras OU b) Curso de Licenciatura Plena concluído, na modalidade de Curso Normal Superior e proficiência em Libras OU c) Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental, e proficiência em Libras	R\$ 1.202,54 (um mil, duzentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)	24 (vinte e quatro) horas semanais

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR DE LIBRAS

- Ministrar aulas de Libras para alunos e profissionais em exercício nas Unidades Escolares, Sede da Fundação Municipal de Educação, com objetivo de promover o conhecimento sobre a língua e a cultura das pessoas surdas de maneira a promover
- participar da elaboração de projetos pedagógicos da Unidade Escolar, colaborando na definição de ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem de alunos com surdez ou surdocegueira;
- acompanhar aulas ministradas nas classes bilíngues considerando a Libras como primeira língua e o português escrito como segunda língua dos alunos surdos, colaborando, intermediando a transmissão de conhecimentos estabelecidos no Projeto Pedagógico de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade;
- participar do planejamento, execução de atividades pedagógicas junto aos
- participar do planejamento, execuçad de atividades pedagógicas junto aciprofessores, intermediando as ações no que se refere à Libras e à cultura surda;
 coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a intermediação por meio da LIBRAS no momento das aulas e atividades escolares;
 realizar atividades junto aos alunos surdos e surdocegos favorecendo o convívio com a Libras; contar histórias e realizar brincadeiras próprias da cultura surda; acompanhar o pleno desenvolvimento dos alunos surdos e surdocegos ao longo do
- interagir com alunos surdos e surdocegos de maneira a enriquecer o processo educacional, promover o desenvolvimento dos educandos, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive
- aos que possuíram outras deficiências ou necessidades educacionais especiais; propor estratégias linguísticas, culturais que favoreçam a interação dos alunos com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a diversidade de raça,
- gênero, situação econômica, social, deficiências entre outras no contexto escolar; participar da elaboração de currículos, metodologias e técnicas pedagógicas no que se refere ao aprendizado da gramática de Libras por parte dos alunos surdos e surdocegos;
- participar de atividades educacionais internas e externas que contribuam para o seu enriquecimento profissional agindo sempre com ética e equilibrio emocional; - manter articulação permanente com a equipe técnico-pedagógica e administrativa
- de sua Unidade Éscolar:
- participar dos programas de capacitação em serviço oferecidos pela FME; participar de reuniões com os responsáveis, demais profissionais de educação e
- outras atividades afins, determinadas pela direção e pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.

PROFESSOR I BILÍNGUE

- Participar da elaboração de projetos pedagógicos da Unidade Escolar, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem de alunos com surdez ou surdocegueira;
 - ministrar aulas em Libras (Língua Brasileira de Sir
- aulas em Libras (Língua Brasileira de Sinais), considerando-a como primeira língua e o português escrito como segunda língua do aluno surdo,

transmitindo os conhecimentos estabelecidos no Projeto Pedagógico de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade;
- avaliar alunos com surdez e surdocegueira, no contexto educacional, considerando

- a Libras e a cultura surda, utilizando técnicas e metodologias em consonância com a proposta pedagógica bilingue em vigor;
 - interagir com alunos surdos e surdocegos de maneira a enriquecer o processo
- educacional e promover o desenvolvimento dos educandos, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem e aos que possuíram outras deficiências ou necessidades educacionais especiais;
- propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação dos alunos com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a diversidade de raça, gênero, situação econômica, social, deficiências entre outras no contexto escolar:
- participar de atividades educacionais internas e externas que contribuam para o seu enriquecimento profissional agindo sempre com ética e equilíbrio emocional;
- manter articulação permanente coma equipe técnico-pedagógica e administrativa
- participar dos programas de capacitação em serviço oferecidos pela FME;
- participar de reuniões com os responsáveis e demais profissionais de educação; executar outras atividades afins, determinadas pela direção e pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.

ANLAO III	
TÍTULO	PONTUAÇÃO
Curso na área da surdez, com carga horária de no mínimo 40h/aula – máximo 03 (três), em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC	03 (três) pontos por curso, até o máximo de 09 (nove) pontos
Graduação na área de Educação ou Letras/ Libras	05 (cinco) pontos
Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação	06 (seis) pontos
Mestrado na área de Educação	10 (dez) pontos
Efetivo exercício profissional no cargo a que se destina na área de Educação de Surdos	01 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o máximo de 20 (vinte) pontos
Entrevista	50 (cinquenta) pontos
NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS	100 (cem) pontos

ANEXO IV

,,	
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREV	ISTA
Conhecimentos sobre educação bilíngue	07 (sete) pontos
Conhecimentos sobre educação inclusiva	07 (sete) pontos
Conhecimentos sobre alunos com surdez	07 (sete) pontos
Utilização da Libras, observando: fluência, adequação do vocabulário, coerência, coesão, uso de classificadores, datilologia, entre outros	15 (quinze) pontos
Compreensão da Libras observando a capacidade de compreender discursos informais e formais em Língua de sinais de maneira a interagir com pessoas surdas com naturalidade e fluência	14 (quatorze) pontos
NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS	50 (cinquenta) pontos

ANEXO V **CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTOS	DATAS
Período de inscrição e apresentação de documentos	07 a 11/07/2014
Divulgação das datas das entrevistas	14/07/2014
Realização das entrevistas	15 a 18/07/2014
Divulgação do resultado parcial	22/07/2014
Data para Recursos	23 e 24/07/2014
Local: Departamento de Gestão de Pessoas/FME	
(Iniciando-se às 9 horas e encerrando-se às 17 horas)	
Divulgação do Resultado Final	25/07/2014

ANEXO VI FICHA DE INSCRIÇÃO



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CARGO:
NOME DO CANDIDATO:
Assinatura/Matrícula do Funcionário que recebeu a Inscrição:
Data:/2014

OBS: O PREENCHIMENTO DESTA FICHA NÃO GARANTE O DEFERIMENTO DA INS-CRIÇÃO DO CANDIDATO, A QUAL SERÁ HOMOLOGADA POSTERIORMENTE POR UMA COMISSÃO.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN DESPACHO DA PRESIDENTE

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Presencial nº 22/14, adjudicando os seus objetos à empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., vencedora dos itens do Edital, com o valor total de R\$ 135.250,00 ,com o objeto de aquisição de óleo lubrificante para utilização de veículos da Cia. Com fuloro na Lei Federal nº 10.520 de17.07.2002 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005. Proc. Adm. 520/0073/14.

Ato do Presidente

Prorrogação de prazo por 06 (seis) meses, a contar da data do vencimento, referente a produção Cultural para produzir e operacionalizar o Projeto "Arte e Cultura na Educação" da FAN, com a Empresa Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais na forma do Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores oriundo do Processo Administrativo/FAN/220/1088/2013

NITERÓI PREV Atos da Presidência

PORTARIA PRESI nº 116/2014. Conceder pensão ao Sr. FRANCISCO JAMIL ALVES, esposo da ex-servidora, Sra. FLAVIA MARCIA DA CAMARA DINIZ GONÇALVES, falecida em 04/01/2014, no cargo de Professor II – NS – VI - FME, matrícula n.º 222065-5, nos termos do Art. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 04/01/2014, conforme processo n.º 310-0058/14.

PROYENJANO, a partir de 04/01/2014, coniorine processo ît. 310-0036/14.

PROVENÇANO, esposa do ex-servidor, Sr. CELSO PROVENÇANO, falecido em 03/04/2014, no cargo de Agente Administrativo – Nível 5 – Administração Regional da Ilha da Conceição, matrícula n.º 230009-3, nos termos do Art. 2º, inciso II e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 03/04/2014, conforme processo n.º 310-0500/14.

PORTARIA PRESI nº 118/2014. Conceder pensão à ISABELLE DO NASCIMENTO ARAÚJO, filha inválida da ex-servidora, Sra. ROSANGELA DO NASCIMENTO ARAUJO, falecida em 19/04/2013, no cargo de Professor I – NS – IV - FME, matrícula n.º 2325587, nos termos do Art. 2º, inciso II e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 19/04/2013, conforme processo n.º 310-01042/13.

partir de 19/04/2013, conforme processo n.º 310-01042/13.

PORTARIA PRESI nº 119/2014. Conceder pensão à Sra. LUCIA MARIA DA CUNHA AZEVEDO, esposa do ex-servidor, Sr. EDNO GOMES DE AZEVEDO, falecido em 18/02/2014, no cargo de Trabalhador – Nível 1 - SMA, matrícula n.º 223317-9, nos termos do Art. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 09/04/2014, conforme processo n.º 310-0460/14.

de 09/04/2014, conforme processo n.º 310-0460/14.

PORTARIA PRESI nº 120/2014. Conceder pensão à Sra. MARIA AUXILIADORA FELIPE
GONÇALVES , esposa do ex-servidor, Sr. OSMAR GONÇALVES, falecido em
14/04/2014, no cargo de Trabalhador Classe A Índice 1 - SMA, matrícula n.º 222018-4,
nos termos do Art. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 14/04/2014, conforme processo n.º 310-0513/14.

PORTARIA 067/2014

O Presidente da NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Definir e regulamentar as diretrizes sobre a jornada de trabalho do servidor da NITERÓI PREV e o seu registro e controle por meio de Sistema de Ponto Eletrônico-Biométrico

- DURAÇÃO DA JORNADA NORMAL DE TRABALHO
- 1.1 O servidor da NITERÓI PREV cumpre a jornada normal de trabalho de quarenta (40) horas semanais
- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DE ATENDIMENTO.
- **2** 2.1 O horário padrão de funcionamento da NITERÓI PREV é compreendido no
- O horário de atendimento ao publico externo é das 9h às 16h 2.2
- 2.3 O Diretor da Unidade define o horário de trabalho do servidor de acordo com a jornada normal de trabalho, dentro do horário de funcionamento da NITERÓI PREV e considerando o horário de atendimento da unidade.
- Em regra, o horário de trabalho é das 9 h às 18 h, com intervalo para almoço entre 11h e 15h.
- 2.5 Cabe ao Diretor da cada unidade adaptar o horário de almoço, de forma a manter um numero mínimo de servidores para atendimento externo e às áreas internas.
- 2.6 Sempre que ocorrer alteração no horário de trabalho do servidor, o novo horário deverá ser comunicado à Diretoria de Administração, para as devidas anotações

pelo DERHU. OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO

- A partir de 1º de agosto de 2014, o registro da Jornada de Trabalho no Ponto Eletrônico-Biométrico é obrigatório para todos os servidores da NITERÓI PREV, à exceção dos servidores ocupantes de função gratificada/cargo em comissão de Presidente, Chefe de Gabinete, Diretor, Procurador Geral e o Chefe do Departamento Jurídico.
- 3.2 No afastamento do servidor não é permitido o registro da Jornada de Trabalho, exceto por motivo de destacamento, quando o registro da jornada é opcional. 32
- 3.2.1 Cabe ao Diretor abonar o registro de ponto nos casos de destacamento
 - DIAS COM JORNADA DE TRABALHO REDUZIDA
- Os dias 24 e 31 de dezembro e a quarta-feira de cinzas têm jornada de trabalho conforme seque:
- 24/12 e 31/12: 4 horas de trabalho, das 9h às 13h
- 4.1.2 Quarta-feira de cinzas: 6 horas de trabalho, das 12h às 18h;
- 4.1.3
- outras datas especificadas em decreto municipal.

 Nos dias acima, o Presidente decide sobre a necessidade de estipular expediente diferenciado, não sendo caracterizado como hora extra o cumprimento de jornada de trabalho superior a 4h, nos dias 24/12 e 31/12, e superior a 6h na quarta-feira de cinzas, respeitada a jornada de trabalho normal do servidor.
- 4.3 Para a compensação nos dias com jornada reduzida, o diretor define o número de horas a serem compensadas e os dias em que serão realizadas, inclusive sábados.
- 4.4 A jornada reduzida nestes dias gera ocorrência no ponto eletrônico, que deve onada pelo Diretor. ser abo
- A não homologação do PONTO ELETRÔNICO-BIOMÉTRICO, nos dias com 4.5
- jornada reduzida, acarreta desconto no pagamento do servidor.
 4.6 Nos dias 24/12 31/12, o PONTO ELETRÔNICO-BIOMÉTRICO fica ativo
- 5 ACESSO AO PONTO ELETRÔNICO-BIOMÉTRICO
 5.1 O acesso ao PONTO ELETRÔNICO-BIOMÉTRICO é permitido a todos os servidores da NITERÓI PREV, que já estão automaticamente cadastrados no perfil.
 6 REGISTRO DE FREQUÊNCIA DIÁRIA NO PONTO ELETRÔNICO-

- BIOMÉTRICO 6.1 Cabe ao servidor registrar, diariamente, no PONTO ELETRÔNICO-BIOMÉTRICO, o horário de entrada e de saída do trabalho, imediatamente após chegar e
- antes de sair do seu posto de trabalho. 6.2 O registro de entrada e saída é feito pelo servidor, também, na ocorrência de qualquer interrupção durante a jornada de trabalho.
- 6.3 O registro de saída e retorno do horário de almoço também é feito diariamente
- pelo servidor.
 6.4 O registro de entrada e saída cabe, exclusivamente, ao servidor, que responde
 na contumácia da ausência do registro da pelo descumprimento de suas obrigações, na contumácia da ausência do registro da frequência.
- No caso de imprevisto, compete ao servidor comunicar a impossibilidade de comparecer ao trabalho à chefia imediata, no 1º dia do afastamento.
- As ausências devem ser sempre justificadas, inclusive com o protocolo do respectivo atestado médico, no prazo de 48 horas.
- JORNADA RÍGIDA

normalmente

- A jornada rígida é aquela em que o servidor cumpre a quantidade de horas correspondente à sua iornada normal de trabalho diária, de acordo com o horário de trabalho definido pelo diretor. 8.2 Na jornada rígida
- 8.2 Na jornada rígida é considerado o horário de trabalho registrado pelo DERHU, para efeito de apuração no PONTO ELETRÔNICO-BIOMÉTRICO.
- 8.3 registro de horário de trabalho diferente do horário cadastrado gera a ocorrência de "Divergência de Horário"
- 8.4 O PONTO ELETRÔNICO-BIOMÉTRICO gera a jornada automaticamente, para todos os servidores sujeitos ao registro de Ponto Eletrônico.
- 8.5 Não são descontadas as variações de horário no registro de ponto não excedentes a 5 minutos em cada registro, observado o limite máximo de 10min diários.
 8.6 Para efeito de apuração, pagamento, compensação ou desconto, considera-se
- a totalidade dos atrasos/antecipações quando: 8.6.1 o horário ultrapassar o limite de 5min em registro único, mesmo sem extrapolar o limite de tolerância de 10min diários:
- ultrapassar 10min diários, mesmo sem extrapolar o limite de 5min por registro;
- 8.7 A tolerância de 5min por registro de horário de entrada e saída é levada em conta para fins de inibir a geração da ocorrência "Divergência de Horário".
- 8.8 O atraso ou antecipação do horário de trabalho de 6min até 15min, com compensação da quantidade exata desse atraso/antecipação no mesmo dia, não gera ocorrência.
- O atraso ou antecipação do horário de trabalho de 6min até 15min, com 8.9 compensação de quantidade divergente desse atraso/antecipação no mesmo dia, gera ocorrência de ausência parcial, conforme o resultado da apuração da jornada do dia
- A ausência total de registro do Ponto Eletrônico e o registro de até 5min entre a entrada e a saída, no dia, geram falta para o servidor.

 9 INTERAÇÃO PONTO ELETRÔNICO-BIOMÉTRICO

- 9.1 Diariamente, o DERHU migra para o PONTO ELETRÔNICO-BIOMÉTRICO os seguintes registros, que têm repercussão no ponto eletrônico do servidor:
- alteração do horário de trabalho:
- designação para função gratificada/cargo em comissão;
- afastamentos:
- transferências;
- admissão;
- ausências permitidas:
- extinção do contrato de trabalho.
- As Unidades comunicam ao DERHU os lançamentos que têm implicação no PONTO ELETRÔNICO-BIOMÉTRICO, até o fechamento do ponto, que ocorre no início do mês subsequente.
- No caso de destacamento as ocorrências são migradas para o PONTO ELETRÔNICO-BIOMÉTRICO, após:
- autorização do destacamento No destacamento sem custo;
- autorização do pagamento do destacamento No destacamento com custo.
 9.4 O processamento do mês no PONTO ELETRÔNICO-BIOMÉTRICO ocorre independente de assinatura do servidor/Responsável e/ou das homologações das
- Mensalmente, são migrados do PONTO ELETRÔNICO-BIOMÉTRICO para o DERHU os registros para remuneração e descontos de falta e atraso.

 9.6 As faltas e ausências homologadas como compensação são pagas ou
- descontadas no 2º mês após a ocorrência.
- 9.7 Após o encerramento mensal do PONTO ELETRÔNICO-BIOMÉTRICO, com a migração dos registros do ponto eletrônico para o DERHU calcular a folha de pagamento, em razão da fidedignidade do sistema e segurança dos registros realizados, não é possível efetuar novas homologações nem excluir/alterar os registros homologados no PONTO ELETRÔNICO-BIOMÉTRICO.
- 9.8 Os lançamentos referentes a acertos para mês já migrado, não alteram as ocorrências registradas no PONTO ELETRÔNICO-BIOMÉTRICO, acarretando exclusivamente
- alteração na vida funcional e financeira registrada.

 9.10 Após o processamento do Ponto Eletrônico, somente o lançamento das ocorrências relacionadas abaixo, quando há na mesma data apuração de falta, repercute no registro do PONTO ELETRÔNICO-BIOMÉTRICO com a sobreposição do novo registro,
- ao registro da falta: Afastamentos por Penalidades; 9.10.1
- 9.10.2 9.10.3 Licenças Médicas;
- Cessões;
- 9.10.4
- .10.5

Licenças Mandato Eletivo. Uma ausência permitida mensal. INTERVALO PARA DESCANSO E ALIMENTAÇÃO 10

- 10.1 No decorrer da jornada normal de trabalho de 8h, é obrigatória a realização de um intervalo para alimentação de no mínimo 1h e no máximo 2h, não computado na duração da Jornada do Trabalho.
- Nesses casos, a saída para o intervalo é realizada entre a 3ª e a 6ª hora trabalhada.

DESCANSOS ESPECIAIS PARA AS MÃES 11

- A servidora faz jus, durante a jornada de trabalho, a 2 descansos especiais de 30min cada um, para amamentar o filho, até que este complete 6 meses de idade
- É permitido à servidora retardar o início ou antecipar o término da jornada de
- A servidora registra o horário de entrada e saída da jornada reduzida, cabendo à gerência a obrigatoriedade de abonar a ausência parcial gerada, na homologação do ponto eletrônico no PONTO ELETRÔNICO-BIOMÉTRICO.

 11.4 As ausências parciais são compressidades.
- apresentação de atestado de comparecimento, emitido pela DIPEM.
- Estende-se o mesmo direito ao pai nas hipóteses de adoção, desde que a mãe servidora da Niterói Prev. 11.5 não seja
- SERVIDORES CEDIDOS 12
- O servidor cedido cumpre a jornada de trabalho do órgão cessionário HORA EXTRA POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR 12.1

- Entende-se por força maior todo acontecimento inevitável em relação à ide da NITERÓI PREV e para o qual não concorreu direta ou indiretamente, tais como 13.1 incêndio, inundação e terremoto.
- 13.2 Na força maior, a jornada é prorrogada pelo período estritamente necessário à recuperação dos danos causados pelo evento, não havendo limites para a prorrogação.
- 13.3 A prorrogação da jornada de trabalho é comunicada pela Unidade à autoridade competente em matéria do trabalho, no prazo máximo de 10 dias a contar do seu início, ou justificada no momento da fiscalização, sem prejuízo da comunicação.
- 13.4 Todas as HE realizadas por motivo de força maior são remuneradas

HORA EXTRA PARA SERVIÇOS INADIÁVEIS

14.1 Serviços inadiáveis são aqueles para os quais a prorrogação da jornada de trabalho é imprescindível para a satisfação do interesse público ou para a manutenção da viabilidade econômica da NITERÓI PRÉV, excluindo -se, como justificativa, o acúmulo de serviços de rotina.

- a prorrogação da jornada de trabalho é comunicada pelo Diretor ao DERHU, no prazo máximo de 10 dias a contar do seu início, ou justificada no momento da fiscalização, sem prejuízo da comunicação.

 14.3 É vedada a execução de serviços que não se enquadrem na autorização
- concedida pelo Diretor.
- As horas extras para atender a serviços inadiáveis são limitadas a 4 horas por dia e a 60 dias por ano.
- 14.5 Todas as horas extras realizadas para atender a serviços inadiáveis são remuneradas

TRABALHOS AOS DOMINGOS E FERIADOS 15

- 15.1 O trabalho aos domingos e feriados somente é permitido nas situações de jornada em escala de revezamento, atendimento a serviços inadiáveis e por motivo de
- força maior. 15.2 Quando for para atender a serviços inadiáveis ou por motivo de força maior, conforme definição anterior, é restrito ao período comunicado pela Unidade à autoridade competente
- O total de horas extras prestadas nos domingos e feriados é igual ou inferior à 15.3
- jornada normal de trabalho dos dias úteis.

 15.4 As horas realizadas no domingo e feriados são horas extras, portanto serão remuneradas

TRABALHO AOS SÁBADOS

- As horas extras realizadas no sábado são remuneradas.
- 16.2 Por ser dia útil não trabalhado, aplica-se aos sábados regramento semelhante ao aplicado à prorrogação da jornada diária, podendo cumprir o equivalente à sua jornada normal acrescida de no máximo 2 horas

HOMOLOGAÇÃO DO PONTO ELETRÔNICO

17.1 O Responsável/Representante tem obrigação de homologar o ponto do servidor.

na ocorrência de:

- registro de Hora Extra;
- ausência parcial;
- divergência de horário;-
- regularização do ponto;
- intervalo menor que 1 hora;
- intervalo maior que 2 horas; intervalo irregular;
- ausência de intervalo
- São competentes para homologar o Ponto Eletrônico:
- o Diretor;
- o Procurador Geral:
- o Chefe de Gabinete
- Não é permitido ao servidor homologar o seu próprio ponto.
- 17.4 Para os servidores com jornada rígida com apuração diária, as ocorrências são apuradas diariamente e estão disponíveis para homologação no dia seguinte.
- 17.5 A Falta computada é gerada a partir do 1º dia útil convencional sem registro de ponto.

FALTA OU AUSÊNCIA PARCIAL NÃO HOMOLOGADA E FALTA NÃO JUSTIFICADA

- 18.1 A ocorrência de falta/ausência parcial não homologada é migrada para a folha de pagamento e não tem repercussão na vida funcional do servidor, mas tem repercussão nceira.
- tem repercussão na vida funcional e financeira do servidor.

 RESPONSABILIDADE DA DICTORIO A ocorrência de falta não justificada é migrada para a folha de pagamento e

RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA

O Diretor ou a Procuradora Geral que deixar de fazer cumprir as disposições 19.1 sobre a jornada de trabalho incorre em omissão no desempenho de suas funções, ficando sujeita às penalidades previstas no Regimento da NITERÓI PREV e na legislação municipal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Exceto guando indicado, os horários mencionados neste normativo referem-se 20.1
- à hora local da unidade onde o servidor está prestando serviço.

 20.2 A DIRAD providenciará o cadastramento de todos os servidores da Niterói Prev no sistema de Ponto Eletrônico-Biométrico e gerará diariamente os relatórios de acompanhamento até o final da fase de testes, procedendo à correção das eventuais inconsistências.
- 20.3 Durante o mês de julho de 2014, o Ponto Eletrônico-Biométrico estará em fase de testes, devendo os servidores acessar o sistema no horário de trabalho, inclusive no período de almoço, apondo sua digital no relógio que se encontra instalado na Diretoria de
- Administração 20.4 Os Os casos omissos serão submetidos à decisão da Presidência.

 <u>EXTRATO</u>

 TERMO n.º 33/2014

 TERMO ADITIVO Nº 03 do contrato nº 11/2010

PARTES: NITERÓI PREV E CONAN – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA; OBJETO: Termo Aditivo n° 3 (três) de Prorrogação do Termo n° 11/2010; FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 e autorização no Processo Administrativo 310/0699/2014; VALOR TOTAL: R\$82.394.62 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos); PRAZO: 12 meses; DATA ASSINATURA: 11 de junho de 2014

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA. Atos do Presidente PORT. Nº. 048/2014 - Designar a contar de 01/07/2014, THIAGO AUGUSTO BASTOS

VICENTE, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Serviço de Controle de Custo, da Diretoria de Manutenção.